



DIREITO E MORAL SEGUNDO O SISTEMA KANTIANO

MARCHON, Cláudio¹; ESCOBAR, Milton²; NEUBAUER, Steigleder, Vanessa³;
WOLTMANN, Angelita⁴.

Resumo: O presente estudo visa apresentar a visão e a contribuição de Emmanuel Kant ao cenário filosófico jurídico. Para compreender o pensamento de Kant inicia-se pela separação que o estudioso faz de Direito e Moral, embora, paradoxalmente, afirme que estes se completam num todo, o que ele descreve como liberdade interior (enquadra-se nos preceitos da Ética) e a liberdade exterior (a legislação jurídica). Para Kant, a noção de natureza assume a acepção da razão, por isso costuma-se definir o filósofo como o personagem “divisor de águas” que concebeu o jusnaturalismo. Cabe, ainda, ressaltar uma definição singular entre os termos moralidade e juridicidade. A primeira pressupõe uma noção de autonomia, liberdade, enquanto que a segunda pressupõe coercitividade. A ética, portanto, possui o seu próprio móbil, que é a ação do “dever por dever”, enquanto que a juridicidade admite outros móveis além do dever, definidos como o temor da sanção, da penalização das autoridades públicas, do escândalo, etc, razão porque é considerada um direito coercitivo. Esta coercitividade, no entanto, desde que empregada pelo Estado, assegura o direito de liberdade, regulamentando o direito para que garanta o convívio das liberdades, permitindo assim que todos possam viver ou coexistir pacificamente dentro do que se pode denominar “liberdade limitada pela presença da liberdade dos outros”.

Palavras-chave: Direito. Moral. Liberdade. Coercitividade. Filosofia.

¹ Acadêmico do 2º semestre do curso de Direito da Unicruz. E-mail: marchonclaudio@ig.com.br.

² Acadêmico do 2º semestre do curso de Direito da Unicruz. E-mail: milton.escobar@bol.com.br.

³ Doutoranda em Filosofia UNISINOS. Mestre em Educação nas Ciências pela UNIJUL. Especialista em Psicopedagogia Clínica Institucional pela UNICRUZ. Graduada em Artes - Especificidade Dança licenciatura pela UNICRUZ. Professora da UNICRUZ. Integrante do Grupo de pesquisa jurídica da UNICRUZ – GPJUR. E-mail: borbova@gmail.com

⁴ Doutoranda em Direito (PPGD – UNISINOS). Doutoranda em Ciências Jurídicas Universidade de Buenos Aires (UBA). Mestre em Integração Latino-Americana pelo MILA-UFSM. Especialista em Direito Constitucional aplicado pela UNIFRA. Especialista em Bioética pela UFLA. Professora do Curso de Direito e Membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), do Núcleo de Ação em Pró-Direitos Humanos (NAPDH), do Grupo de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos, Cidadania e Democracia (GPJUR) e coordenadora/colaboradora de projetos de pesquisa e extensão da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). E-mail: awoltmann@unicruz.edu.br